



L I D O  
Em, 22/05/18  
Secretaria Legislativa

IND 14314/2018

**INDICAÇÃO Nº 14314/2018  
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)**

**"Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Mobilidade, a ampliação do acesso à gratuidade do transporte público coletivo às pessoas com transtornos psicológicos e mentais".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Mobilidade, a ampliação do acesso à gratuidade do transporte público coletivo às pessoas com transtornos psicológicos e mentais.

**JUSTIFICATIVA**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 14314 / 2018  
Folha Nº 01 mc

A rede de atenção à saúde mental é parte do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela lei federal 8.080/1990. O SUS regula e organiza em todo o território nacional as ações e serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada, em níveis de complexidade crescente, tendo direção única em cada esfera governamental: federal, estadual e municipal.

O desafio das políticas públicas de saúde mental é a (re) inserção social das pessoas com transtornos mentais e psicológicos. Dentre os órgãos da rede pública que atendem as pessoas com transtornos mentais e psicológicos estão os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que são os articuladores estratégicos desta rede e da política de saúde no Distrito Federal.

R /

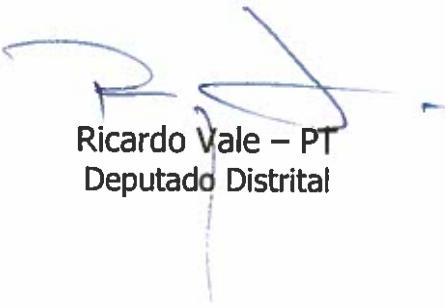


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

Para que o acesso à rede pública de saúde seja satisfatório e eficaz é necessário que o poder público garanta a gratuidade das pessoas com transtornos mentais e psicológicos e seus acompanhantes ao Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal. A falta de acesso ao transporte compromete o atendimento aos usuários da rede de saúde mental e impede o acesso às políticas públicas.

Nesse sentido, solicitamos ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Mobilidade Urbana, que reveja as leis e as normas regulamentares vigentes em torno da gratuidade do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, para que garanta o acesso às pessoas com transtornos mentais e psicológicos e acompanhantes.

Sala das sessões em, de maio de 2018.

  
Ricardo Vale – PT  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 14314 / 2018  
Folha Nº 02 me



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Em 23/05/2018 16:28

  
Marcelo Frederico Medeiros Bastos  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 14314 / 2018  
Folha Nº 03 mc